



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 939-GAB/PMLJ-15 DE MAIO DE 2023.

Projeto de Lei Nº 012/2023-GAB/PMLJ

Autoria: Mesa Diretora – CMLJ

Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Laranjal do Jari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI – AP, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, no importe de 10% (dez pontos percentuais), decorrentes da integralização da variação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sendo 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento) de recomposição inflacionária, e 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) a título de aumento real, no período de março de 2022 a fevereiro de 2023, atingindo um total de 8% (oito pontos percentuais), porém, a Mesa da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em comum acordo, resolveu conceder mais 2% (dois pontos percentuais), ficando um total de 10% (dez pontos percentuais), de reajuste sobre o salário dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A percepção de reajuste salarial que trata esta Lei será aplicada a todos os vencimentos, considerados do básico até a última Referência e Nível, proporcionando ao servidor aumento real de vencimento de acordo com o disposto na Tabela do Plano de Carreira Cargos de vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Legislativo do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP.

Art. 3º. Fica assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, a recomposição, revisão ou perda do poder aquisitivo dos valores constantes da Tabela de Progressão do Plano de Cargos e Carreira dos Funcionários da



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO

CMLJ, bem como da Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, 15 de Maio de 2023.



MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari – AP.